



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

Concurso Público N.º 27/ID/2019
“Renovação do sistema de plataforma elevatória
da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico ”

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e, em conformidade com o Despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 24 de Outubro de 2019, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação do adjudicante, à abertura do concurso público para a renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico.

A partir da data da publicação do presente anúncio, os interessados podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 às 13.00 horas e das 14.30 às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo, mediante o pagamento da importância de \$1.000,00 (mil) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de «Informação relativa à aquisição» da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

A sessão de esclarecimento deste Concurso Público terá lugar no dia 18 de Novembro de 2019, segunda-feira, pelas 10.00 horas, na sala de reuniões da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento acima mencionada, por motivos de tufão ou de força maior, a data e hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 16 de Dezembro de 2019, segunda-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$400.000,00 (quatrocentas mil) patacas. Caso o concorrente opte pela garantia bancária, esta deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau e à ordem do Instituto do Desporto ou efectuar um depósito em numerário ou em cheque emitido a favor da Caixa de Tesouro na mesma quantia, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial sita na sede do Instituto do Desporto.

O acto público do concurso terá lugar no dia 17 de Dezembro de 2019, pelas 9.30 horas, terça-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou de força maior, a data e hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

As propostas são válidas durante 90 dias a contar da data do acto da sua abertura.

Instituto do Desporto, 6 de Novembro de 2019.

O Presidente, Pun Weng Kun.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

Concurso Público

“Renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico”

1. Objecto

Renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico.

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

- 2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura
Adjudicante: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura
Outorgante do contrato: Presidente do Instituto do Desporto
Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto
- 2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.
- 2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$1.000,00 (mil) patacas.
- 2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo de Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo de concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 25 de Novembro de 2019, segunda-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo 3.1 serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto, e na página electrónica do Instituto do Desporto www.sport.gov.mo para o descarregamento gratuito na área de «Informação relativa à aquisição», devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente ao local supramencionado para efeitos de consulta.

4. Inspeção no local

- 4.1 Os concorrentes podem entrar em contacto com o Sr. Lei Man Hou, através do telefone n.º 87965693 ou o Sr. Ng Chi Long, através do telefone n.º 87965599, para solicitar a inspecção do local e confirmar as condições da instalação desportiva referida no artigo 1.º, para efeitos do cálculo dos serviços a prestar e dos bens a fornecer e da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2 A inspecção no local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena avaliação dos equipamentos e dos sistemas existentes na instalação desportiva em causa, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados dos serviços a prestar e dos bens a fornecer.
- 4.3 Além dos dados disponibilizados nos documentos que constituem o contrato, o adjudicatário deve deslocar-se à instalação desportiva em causa para tomar conhecimento dos requisitos exigidos.
- 4.4 A falta de dados das condições concretas do local e a sua inexactidão só constituem o fundamento de reclamação, quando ainda não existirem definições das Normas Técnicas e realização da inspecção ao local do trabalho.

5. Entrega das propostas

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 16 de Dezembro de 2019, segunda-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo estipulado.
- 5.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou constam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e não verídicas.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.
- 5.5 Caso se verifique desconformidade entre os documentos das versões chinesa e portuguesa do Processo de Concurso, prevalece a versão chinesa.



6. Acto público do concurso

- 6.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 17 de Dezembro de 2019, terça-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as propostas que apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei não serão admitidas.

7. Qualificação dos concorrentes

- 7.1 Os concorrentes (empresas ou técnicos) devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) para a execução de obras; a categoria inscrita pelos mesmos deve estar relacionada com o objecto do presente concurso público, sob pena de serem considerados inelegíveis.
- 7.2 O concorrente que, à data do acto público do concurso, tenha pendente o seu requerimento de renovação da execução de obras pode participar condicionalmente no concurso. Caso o este concorrente obtenha a melhor pontuação pela comissão de apreciação das propostas, deve entregar a documentação comprovativa da renovação da execução de obras autorizada pela DSSOPT, nos termos do artigo 16.2.º do Anexo II – Programa do Concurso do Índice Geral do Processo de Concurso. A falta de entrega do documento implica a não adjudicação do fornecimento de bens e de prestação de serviços objecto do presente concurso.
- 7.3 O presente concurso não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

8. Forma da proposta

- 8.1 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou impressos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel timbrado da empresa ou do técnico ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscritos.
- 8.2 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma fácil compreensão.
- 8.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu procurador deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

- 8.4 Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados e rubricados por procurador, deve ser junto ainda o original de procuração válida, na qual deve constar que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos.
- 8.5 Não são aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º ou 8.4.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.6 Os indivíduos que assinam os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ter competência para participar no presente concurso em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de a proposta ser rejeitada.

9. Direito de reserva da adjudicação

- 9.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pela qualidade dos materiais que tornam a prestação mais vantajosa.
- 9.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- a) Caso o conteúdo proposto pelos concorrentes não envolvam todos os locais de instalação, todos os itens ou todos os equipamentos;
 - b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos materiais, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos do fornecimento de bens e de prestação de serviços a adjudicar;
 - c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 9.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação apenas em parte, ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

10. Caução provisória

- 10.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de \$400.000,00 (quatrocentas mil) patacas, por depósito em numerário, em cheque emitido a favor da Caixa de Tesouro ou mediante garantia bancária, à ordem do Instituto do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 10.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não deve ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3 Caso seja exigido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4 Quando a proposta do concorrente não foi admitida, decorreu o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente, a caução provisória será restituída.
- 10.5 A restituição da caução provisória só tem lugar quando o adjudicatário presta caução definitiva.
- 10.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
- a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 16.3.º;
 - b) Quando o adjudicatário recuse o fornecimento de bens ou a prestação de serviços;
 - c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

11. Documentos da proposta

- 11.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:
- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço [Anexo IV- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e as alterações do pacto social [Anexo IV- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
 - i. Original da guia de entrega emitida pelo Instituto do Desporto; ou
 - ii. Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- c) Original do certificado de registo de execução de obras ou do pedido de renovação de acordo com os requisitos mencionados no artigo 7.º;
- d) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal (Anexo II do Programa do Concurso);
- e) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Note-se que para emissão desta certidão são necessários 10 (dez) dias úteis;
- f) Original do documento comprovativo de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
- g) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal, pela qual o concorrente ou o seu representante legal, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso o fornecimento de bens e de prestação de serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo V do Programa do Concurso);
- i) Original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original da procuração, na qual deve constar que o seu procurador tem poderes bastantes para agir e assumir compromissos. Caso o concorrente seja empresário em nome individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

- j) Cópia do documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente concurso. O respectivo documento de identificação deve ter a assinatura para que esta possa ser verificada nos diversos documentos;
- k) Declaração na qual se compromete, caso o fornecimento de bens e de prestação de serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte de terceiros que decorram da negligência do seu pessoal, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente e do documento deve constar a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e o respectivo carimbo da empresa (Anexo VII do Programa do Concurso);
- l) Declaração na qual se compromete, caso o fornecimento de bens e de prestação de serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo VIII do Programa do Concurso).

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de Quantidades e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente os preços unitários e globais dos materiais conforme os seus requisitos, incluindo nestes as despesas de instalação, transporte e de limpeza, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP);
- c) Descrição detalhada dos materiais, incluindo designadamente as características, local de origem e eficácia dos suportes da plataforma elevatória, painéis da plataforma elevatória, cilindros hidráulicos, bombas hidráulicas, cordões, caixas de controlo e ecrãs táctil e ecrãs que mostram a profundidade da água e a expressão ou figura de “*proibido mergulhar*”, com a assinatura do concorrente ou seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- d) Projecto de instalação, no qual deve constar a forma de elevação, o conteúdo sobre as etapas da instalação, medidas de protecção e sugestões de segurança no local de instalação, diagrama de estrutura da equipa de trabalho, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- e) Programa de manutenção, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

- f) A lista dos serviços semelhantes prestados nos últimos 5 (cinco) anos, indicando a entidade adjudicante, o local da prestação dos serviços, conteúdo da prestação dos serviços, o tipo de bens fornecidos, o preço de adjudicação e os prazos para a entrega dos bens. Os projectos de trabalhos semelhantes referem-se aos serviços de instalação do sistema de plataforma elevatória para piscinas de serviços públicos ou de entidades privadas, com assinatura do concorrente ou seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo VI do Programa de Concurso);
- g) O programa de trabalho apresentado através de gráficos de barras e do qual deve constar, designadamente a data para a encomenda dos bens, as datas de instalação, a data para os testes a data de entrega do relatório dos testes, a data para a entrega do mapa actualizado do sistema e a data de manutenção de rotina.

11.3 Observações na apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), d), f), g), h), i), j), k) e l) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.
- b) A proposta em que falte o documento mencionado da alínea e) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), d), f), g), h), i), j), k) e l) do artigo 11.1.º entregues apresenta irregularidades, é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.
- c) Os documentos mencionados no artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos ou quando o conteúdo destes não preencha os requisitos exigidos, implica a não consideração da proposta apresentada.
- d) Com excepção dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º, quando nos documentos referidos nas alíneas c) a g) do artigo 11.2.º falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou de seu representante legal, a proposta é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.
- e) Os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados na altura pela comissão da abertura de propostas, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.



12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 12.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico” e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não são aceites as propostas que não são apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.

13. Prazo de validade da proposta

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, cessa para os concorrentes que não hajam recebido a notificação de adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição da caução provisória prestada.
- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 (sessenta) dias seguidos.
- 13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos dois artigos anteriores, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

14. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

- 14.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica do fornecimento de bens e de prestação de serviços a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público geral.



- 14.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhe, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.
- 14.3 Sempre que na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se deparar no Anexo IV – Lista de Quantidades e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso previsto na alínea b) do artigo 11.2.º com um item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito, sob pena de a proposta não ser aceite.

15. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação

- 15.1 Os critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

Itens de Avaliação	Percentagem de Avaliação
Preço da proposta	50%
Qualidade dos materiais	15%
Projecto de instalação	10%
Programa de manutenção	5%
Curriculum da empresa (generalidade dos produtos e experiência na instalação pela equipa de trabalho)	10%
Prazo para a entrega dos bens (incluindo as datas de fornecimento e da instalação dos bens)	10%

- 15.2 O preço total é o que resultar da soma dos produtos dos preços apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes do Anexo IV – Lista de Quantidades e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, e nesse sentido prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes ao Anexo IV – Lista de Quantidades e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso apresentado pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.
- 15.3 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados.

16. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

- 16.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não tiver feito, a minuta considerar-se-á aprovada.



- 16.2 Caso o documento da alínea c) do artigo 11.1 do Programa do Concurso entregue pelo concorrente for o documento comprovativo da renovação de execução da obra e o concorrente for qualificado com melhor pontuação pela Comissão de apreciação de propostas, este no momento do envio da minuta do contrato confirmado deve entregar, ao mesmo tempo, o documento comprovativo de autorização de renovação emitido pela DSSOPT. A falta de entrega do documento implica a não adjudicação do fornecimento de bens e de prestação de serviços objecto do presente concurso público.
- 16.3 A adjudicação será notificada ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, sendo-lhe pedido simultaneamente que preste, no prazo de 8 (oito) dias úteis, caução definitiva, sob pena de a adjudicação se considerar sem efeito e de perder o montante da caução provisória prestada.
- 16.4 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço total de adjudicação e será prestada por depósito em numerário, por cheque emitido a favor da Caixa de Tesouro ou por garantia bancária nos termos legais emitida a favor do Instituto do Desporto.
- 16.5 Concluída a entrega de todos os bens e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais (incluindo o prazo de garantia), a entidade que preside ao concurso a pedido escrito do adjudicatário promove a restituição da caução definitiva.
- 16.6 A entidade adjudicante pode confiscar a caução independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

17. Imposto de selo e outros encargos

- 17.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos da taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 17.2 São encargos do concorrente com a melhor proposta seleccionada as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

18. Reclamação

- 18.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, qualquer concorrente pode apresentar reclamação perante a entidade que preside ao concurso.
- 18.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

18.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir no momento o original da procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público do concurso.

19. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 18.º for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso à entidade adjudicante, sendo que este deve ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

20. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

21. Renúncia do foro fora da RAEM

No caso do adjudicatário for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

**Anexo I
Proposta**

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes da R.A.E.M., depois de ter tomado conhecimento do concurso público para a “Renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 45, II Série, de 6 de Novembro de 2019, declara sob compromisso de honra que se obriga a fornecer os bens e a prestar os serviços em conformidade com o conteúdo do mencionado no Processo de Concurso, no valor de \$ _____ patacas (em numeração árabe e por extenso) e o prazo de entrega é de _____ dias. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao valor constante no Anexo IV - Lista de Quantidades e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

**Anexo II
Declaração**

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público para a “Renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados o fornecimento de bens e de prestação de serviços objecto do presente Concurso Público;
- se compromete a fornecer os bens conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do presente Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do Concurso Público e da prestação dos serviços e do fornecimento de bens até à sua total liquidação e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses;
- se o concorrente for de nacionalidade ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após adjudicação da prestação de serviços e do fornecimento de bens objecto do presente Concurso Público reconhece e submete-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro. **(Não se aplica ao concorrente local)**

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Anexo III

Minuta do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

(A Minuta serve apenas para referência, o concorrente deve dirigir-se ao FSS para formalizar o pedido)

Certificado n.º _____

Certifica-se que _____ (designação da empresa), sita na _____ (endereço), subscritor n.º _____, desde _____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social regularizada. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura: _____



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

Anexo IV Declaração (Tipo I)

_____ (nome do concorrente), _____ (estado civil) residente em Macau na _____ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para a “Renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

**Anexo IV
Declaração (Tipo II)**

_____ (nome da empresa), com sede social em Macau em
_____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do
contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos
órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras
pessoas com poderes para a obrigar são: _____ (nomes), registada
relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória
dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro
_____, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a
responsabilidade pela proposta apresentada ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto
para a “Renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro
Desportivo Olímpico”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

**Anexo V
Declaração**

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa) declara que, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso o fornecimento de bens e de prestação de serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados para a “Renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico”.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 體育局
 Instituto do Desporto

**Anexo II –
 Programa do Concurso**

**Anexo VI
 Lista de serviços semelhantes**

A lista de serviços semelhantes entre Janeiro de 2015 e Dezembro de 2019, com a descrição do adjudicante, local da prestação dos serviços, conteúdo da prestação dos serviços, tipo de bens fornecidos, preço da adjudicação e prazos para a entrega dos bens:

Número	Adjudicante	Local da prestação dos serviços	Conteúdo de prestação dos serviços	Tipo de bens fornecidos	Preço da adjudicação	Prazo para a entrega dos bens
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Observações: Caso não hajam serviços semelhantes, preenchem “nenhum”.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Anexo VII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes da instalação derivada da negligência dos trabalhadores do adjudicatário, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso o fornecimento de bens e de prestação de serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados, para a “Renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico”.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Anexo VIII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, caso o fornecimento de bens e de prestação de serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados, para a “Renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico”.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



Concurso Público N.º 27/ID/2019
“Renovação do sistema de plataforma elevatória
da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico”

1. Normas e legislação aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos na alínea anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e na restante legislação aplicável da RAEM.
- 1.3 O adjudicatário deve cumprir também outras legislações em vigor relacionadas com o fornecimento de bens e de prestação de serviços em causa, designadamente Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Ordem Executiva n.º 48/2006, pela Lei n.º 6/2007 e pela Ordem Executiva n.º 89/2010, Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2015, Lei n.º 4/98/M «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», de 27 de Julho, Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal» e a Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2013.

2. Cessão da posição contratual

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte os deveres e as obrigações contratuais a que está obrigada.

3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra ou cumpra com deficiências as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições dos serviços prestados ou dos bens fornecidos não correspondam ao determinado no contrato celebrado, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar ao adjudicatário uma multa diária de \$10.000,00 (dez mil) patacas, até ao cumprimento das obrigações contratuais. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.
- 3.2 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa acima referida depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este poder pronunciar-se por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos, a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º e dos artigos 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



3.3 A multa acima referida não é aplicável aos casos da força maior mencionados no artigo 6.º

4. Rescisão unilateral e resolução convencional do contrato

4.1 Rescisão unilateral do contrato

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento pelo adjudicatário das instruções dadas pelo Instituto do Desporto;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- c) Incumprimento pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na Região Administrativa Especial de Macau relativos ao fornecimento de bens e de prestação de serviços objecto do presente concurso;
- d) A cedência total ou parcial a terceiros da sua posição contratual, sem autorização do Instituto do Desporto;
- e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.

4.2 Rescisão unilateral do contrato

A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º, 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

4.3 Resolução convencional do contrato

As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

5. Prazos para a instalação e testes

O número de dias de instalação e dos testes, que constam do Programa de trabalho mencionado na alínea g) do artigo 11.2.º do Anexo II – Programa de Concurso do Índice Geral do Processo de Concurso, dever ser igual ou inferior a 60 (sessenta) dias seguidos.

6. Casos de força maior

6.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atraso as obrigações contratuais a que está vinculada ao abrigo deste contrato.



- 6.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que o invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 6.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguintes àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 6.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo seu cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

7. Obrigações do adjudicatário

7.1 Dever de comunicação:

- a) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros o adjudicatário deve informar oralmente o responsável da instalação desportiva em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data em que tome conhecimento da ocorrência;
- b) No caso de os trabalhos em execução na instalação desportiva poderem interferir ou provocar prejuízos aos utentes ou provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o responsável da instalação desportiva em causa desse facto para que este possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a impedir o prejuízo do interesse público junto da população;
- c) Indicar 2 (duas) pessoas como representantes do adjudicatário com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação. Uma dessas pessoas deve exercer as funções de director do projecto;
- d) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável pelos erros e omissões na execução do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;



- b) O adjudicatário deve comunicar ao responsável da instalação desportiva em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução do fornecimento de bens e de prestação de serviços, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do responsável, logo que deles se aperceba e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) A falta de cumprimento da obrigação estabelecida na alínea anterior torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.3 Preparação para a realização do serviço e requisitos dos equipamentos:

- a) O adjudicatário deve fornecer aos trabalhadores todas as ferramentas de instalação e os equipamentos de instalação necessárias para a conclusão dos trabalhos de instalação, manutenção e reparação do sistema ou de equipamentos, entre os quais, a plataforma, as ferramentas gerais, os instrumentos de medição;
- b) O adjudicatário deve proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados (por exemplo, capacete, luvas de trabalho) e estabelecer as sinalizações necessárias (por exemplo colocação de sinalética que refira “*Trabalhos em curso*”);
- c) O adjudicatário deve garantir que o transporte dos equipamentos e instrumentos de grande dimensão é possível sem causar danos à instalação desportiva;
- d) O adjudicatário deve adoptar as medidas de protecção adequadas para proteger as instalações, de modo a evitar os danos provocados pela prestação dos serviços ou pelo fornecimento de bens objecto deste Concurso Público. Se a instalação desportiva for danificada por dolo ou negligência, o adjudicatário deve responsabilizar-se pela reparação ou indemnização com base no valor da reparação.

7.4 Disciplina na instalação desportiva:

- a) O adjudicatário é responsável por manter a boa ordem na instalação desportiva e a retirar desta, sempre que lhe seja ordenado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, ou que tenham provocado indisciplina ou tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
- b) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os bens e materiais da instalação desportiva e do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de bens e materiais sem o prévio consentimento do responsável da instalação desportiva em causa ou do proprietário do bem;



- c) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas a) ou b), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens, a eventual repetição da violação e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- d) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas a) ou b) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalho, dos actos de trabalhadores do adjudicatário ou do seu subcontratado e dos trabalhadores à tarefa, dos actos ilegais ou da ausência de medidas de segurança na prestação do serviço, nos componentes e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabem ao adjudicatário as reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços e pelo fornecimento de bens referidos neste Concurso Público através de uma companhia de seguros reconhecida pelo Governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato estarem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da recepção da notificação da adjudicação e devendo ser remetida cópia do contrato ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
- c) O seguro deve iniciar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e termina no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:

- a) O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais no trabalho relativamente a todo os seus trabalhadores, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Ordem Executiva n.º 48/2006, pela Lei n.º 6/2007 e pela Ordem Executiva n.º 89/2010, sendo da sua responsabilidade os encargos que daí resultem;



- b) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelo seu pessoal, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM. O adjudicatário deve apresentar cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação;
- c) Da apólice de seguro deve constar uma cláusula pela qual a seguradora se compromete a manter válida a apólice até ao fim do contrato que vier a ser celebrado na sequência da adjudicação.

8. Recepção provisória e recepção definitiva

À recepção provisória e definitiva aplica-se o disposto nos artigos 50.º, 51.º e 54.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes.

8.1 Recepção provisória

- a) Após o adjudicatário fornecer os respectivos equipamentos (incluindo os prazos de fornecimento e de instalação), concluir as respectivas acções de formações, entregar os documentos de conclusão da prestação de serviços e depois de ter aprovado os testes conforme o prazo de entrega com que se comprometeu na sua proposta, o Instituto do Desporto procede à realização do teste de disponibilização do sistema. Após a obtenção de aprovação e confirmação do teste de disponibilização do sistema, lavrar-se-á um auto que depois de homologado pela entidade adjudicante será considerado auto de recepção provisória, começando-se a contar o prazo de garantia a partir da data da homologação daquele auto;
- b) Dos documentos de conclusão dos trabalhos necessários a que se proceda à recepção provisória devem constar as seguintes informações: descrição da operação do sistema, lista de materiais a utilizar e descrição da especificação, descrição dos procedimentos de instalação e o respectivo registo fotográfico, descrição da situação da conclusão dos trabalhos, o relatório do teste completo e o respectivo registo fotográfico e outros assuntos específicos detectados durante os procedimentos de instalação ou justificações sobre o atraso dos trabalhos; actualização do desenho de conclusão dos trabalhos [3 (três) cópias] e o ficheiro electrónico do desenho (.dwg). Os trabalhos acima mencionados fazem parte integrante do contrato;
- c) Caso o teste de disponibilização mencionado na alínea a) do artigo 8.1.º não seja aprovado, não se procede à recepção provisória do respectivo equipamento. Nestas circunstâncias, o Instituto do Desporto levanta um auto no qual declara a não recepção provisória e especifica as deficiências dos bens ou serviços intimando o adjudicatário a promover por sua conta a substituição do que não estiver em condições de ser recebido ou prestar os serviços em falta, fixando-lhe um prazo para proceder às rectificações, com vista à realização de novo teste de disponibilização,



bem como marcando nova data para uma nova vistoria com vista à realização de nova recepção provisória. Os encargos que daí resultam serão suportados pelo adjudicatário.

8.2 Recepção definitiva

Findo o prazo de garantia e caso se verifique não haver reclamação a apresentar, considerar-se-ão os bens ou serviços recebidos definitivamente.

9. Prazo de garantia

9.1 O prazo de garantia da renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico é de 5 (cinco) anos, a contar do dia em que é homologado pela entidade adjudicante o auto da recepção provisória lavrado pelo Instituto do Desporto.

9.2 Durante o prazo de garantia, os deveres do adjudicatário são:

- a) Realizar trimestralmente a supervisão de carácter técnico da renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico, por forma a manter as funções e a eficiência exigidas durante o prazo de garantia. As medidas de supervisão devem envolver um conjunto de trabalhos sazonais. O programa básico de garantia a ser elaborado deve incluir o seguinte:
 - i. Verificar se o controlo do sistema da plataforma elevatória funciona bem e de forma correcta;
 - ii. Verificar se o cilindro hidráulico e a bomba hidráulica funcionam bem;
 - iii. Verificar o estado do cordão;
 - iv. Verificar o estado do painel da plataforma elevatória;
 - v. Verificar e testar o ecrã que mostra a profundidade da água e expressão ou figura sobre “Proibido mergulhar”.
- b) Proceder anualmente à inspecção do fundo do tanque de natação e à limpeza por mergulhador qualificado enquanto o tanque está com água;
- c) Com base nos procedimentos básicos e noutras recomendações, o adjudicatário deve fazer constar da sua proposta um programa de manutenção técnica a fim de poder cumprir as obrigações durante o prazo de garantia;
- d) Caso o adjudicatário não cumpra os seus deveres, pode haver lugar à rescisão do contrato, podendo o Instituto do Desporto executar tais trabalhos por si ou por terceiro, sendo os encargos que daí resultam suportados pelo adjudicatário;
- e) O cumprimento do programa de manutenção durante o prazo de garantia é da inteira responsabilidade do adjudicatário que suporta na íntegra os custos daí resultantes;



- f) O adjudicatário deve fornecer gratuitamente ao Instituto do Desporto as peças sobressalentes, para a reparação ou manutenção do sistema de plataforma elevatória em caso de avaria e para as reparações urgentes;
- g) Caso se verifique qualquer substituição de peças ou trabalhos de reparação, o adjudicatário responsabiliza-se pelo estabelecimento de contactos com o fornecedor de equipamentos/subcontratado de instalação para prestação do respectivo serviço.

10. Trabalhadores contratados pelo adjudicatário

- 10.1 São da responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal contratado para a execução do serviço adjudicado, à verificação da sua aptidão profissional e do seu respeito pela disciplina na instalação desportiva.
- 10.2 Para facilitar a verificação da identificação dos trabalhadores pelos guardas da instalação desportiva, antes da entrada em vigor do contrato, o adjudicatário deve enviar ao Instituto do Desporto cópias do documento de identificação dos trabalhadores envolvidos no fornecimento dos bens e de prestação dos serviços adjudicados. Caso o adjudicatário pretenda substituir os seus trabalhadores deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, enviar ao Instituto do Desporto, cópia do documento de identificação do trabalhador substituído.

11. Plano de formação para os nadadores-salvadores Cursos de formação

O adjudicatário deve proporcionar aos funcionários do Instituto do Desporto acções de formação, 2 (duas) vezes, durante a vigência do contrato, em horário a determinar pelo Instituto do Desporto. O adjudicatário deve disponibilizar os apontamentos da formação em formato electrónico.

12. Contrato entre adjudicatário e subcontratado

- 12.1 O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa o fornecimento de bens e prestação dos serviços previstos neste Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto.
- 12.2 Caso se verifiquem problemas na prestação de serviços ou no fornecimento de bens realizados pelo subcontratado ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.



13. Pagamento ao adjudicatário

- 13.1 O valor total do fornecimento de bens e de prestação de serviços consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestado o serviço, segundo o volume destes.
- 13.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procederá ao pagamento, no momento em que forem concluídos os trabalhos de cada fase e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 13.3 Caso o adjudicatário não cumpra os deveres mencionados na alínea b) do artigo 7.5.º, alínea b) do artigo 7.6.º ou o artigo 10.2.º, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de suspender o pagamento do serviço até ao cumprimento dos mesmos pelo adjudicatário.
- 13.4 Com excepção do disposto no número anterior, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto de atrase no pagamento ao adjudicatário.

14. Fiscalização

- 14.1 O Instituto do Desporto reserva-se o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados fornecidos pelo mesmo.
- 14.2 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para coordenar com os trabalhos mencionados no artigo anterior.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

**Anexo IV –
Lista de Quantidades
e de Preços**

Concurso Público N.º 27/ID/2019

**“Renovação do sistema de plataforma elevatória
da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico”**

1. Os concorrentes devem preencher a Lista de Quantidades e de Preços, indicando detalhadamente os preços unitários e globais dos materiais conforme os seus requisitos, incluindo nestes as despesas de instalação, transporte e de limpeza, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP).
2. Os encargos decorrentes do Programa de Manutenção são da responsabilidade do adjudicatário. Os preços constantes da Lista de Quantidades e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, entregue pelo concorrente, devem incluir os referidos encargos, não podendo solicitar pagamentos extras ao Instituto do Desporto nem resultar encargos extras no valor do trabalho.
3. Lista de Quantidades e de Preços (Mapa 1):



Mapa 1

Item	Resumo	Preço total (MOP)
Concurso Público N.º 27/ID/2019 Renovação do sistema da plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico		
Número de páginas		
A	Suporte e painel da plataforma elevatória em aço	1/3
		sub-total:
B	Bomba hidráulica e cilindro hidráulico	1/3
		sub-total:
C	Cordão	2/3
		sub-total:
D	Caixa de controlo e ecrã táctil	2/3
		sub-total:
E	Ecrã que mostra a profundidade da água e a expressão ou figura de "proibido mergulhar"	2/3
		sub-total:
F	Outros	3/3
		sub-total:
		Total:



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 體育局
 Instituto do Desporto

Anexo IV -
 Lista de Quantidades
 e do Preços

Item	Resumo	Quantidade	Unidade	Preço unitário (MOP)	Preço total (MOP)
A	Suporte e painél da plataforma elevatória em aço inoxidável				
A.1	Suporte e painél da plataforma elevatória em aço inoxidável	1	conjunto		
A.1.1	Desmontar o suporte e painél da plataforma elevatória existente e respectivos acessórios e transportá-los para local determinado. A desmontagem inclui todos os materiais e procedimentos necessários.	1	item		
A.1.2	Fornecer e instalar suporte e painél da plataforma elevatória em aço inoxidável, incluindo todos os materiais e procedimentos necessários.	1	item		
A.1.3	Fornecer e instalar o painél da plataforma elevatória e a borracha que engloba o painél, incluindo todos os materiais e procedimentos necessários.	1	item		
B	Bomba hidráulica e cilindro hidráulico				
B.1	Bomba hidráulica e cilindro hidráulico	4	conjuntos		
B.1.1	Desmontar a bomba hidráulica e o cilindro hidráulico existentes e respectivos acessórios e transportá-los para local determinado. A desmontagem inclui todos os materiais e procedimentos necessários.	1	item		
B.1.2	Fornecer e instalar bomba hidráulica, cilindro e acessórios da válvula eléctrica, incluindo todos os materiais e procedimentos necessários.	1	item		
B.1.3	Fornecer e instalar cilindro hidráulico e respectivo detector de distância, incluindo todos os materiais e procedimentos necessários.	1	item		
B.1.4	Fornecer óleo motor adequado para a bomba hidráulica e cilindro hidráulico	1	item		
Transferido para o mapa seguinte:					



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 體育局
 Instituto do Desporto

Anexo IV -
 Lista de Quantidades
 e do Preços

Item	Resumo	Quantidade	Unidade	Preço unitário (MOP)	Preço total (MOP)
C	Cordão				
C.1	Cordão	1	item		
C.1.1	Desmontar o cordão existente da plataforma elevatória, roldanas e outros respectivos acessórios e transportá-los para o local determinado. A desmontagem inclui todos os materiais e procedimentos necessários.	1	item		
C.1.2	Fornecer e instalar cordões de aço inoxidável, parafusos e clips de aço, incluindo todos os materiais e procedimentos necessários.	1	item		
C.1.3	Fornecer e instalar roldanas, incluindo todos os materiais e procedimentos necessários.	1	item		
D	Caixa de controlo e ecrã táctil				
D.1	Caixa de controlo e ecrã táctil	1	conjunto		
D.1.1	Desmontar a caixa de controlo e ecrã táctil existente e transportá-los para o local determinado. A desmontagem inclui todos os materiais e procedimentos necessários.	1	item		
D.1.2	Fornecer e instalar a caixa de controlo da plataforma elevatória e os seus componentes, incluindo todos os materiais e procedimentos necessários.	1	item		
D.1.3	Fornecer e instalar o ecrã táctil da plataforma elevatória, o programa de controlo e equipamento de controlo manual, incluindo todos os materiais e procedimentos necessários.	1	item		
E	Ecrã que mostra a profundidade da água e a expressão ou figura de "proibido mergulhar"				
E.1	Ecrã que mostra a profundidade da água e a expressão ou figura de "proibido mergulhar"	6	conjuntos		
E.1.1	Desmontar o ecrã existente e transportá-lo para o local determinado. A desmontagem inclui todos os materiais e procedimentos necessários.	1	item		
E.1.2	Fornecer e instalar ecrã LED que mostra a profundidade da água e a expressão ou figura de "proibido mergulhar", com medidas de 49.5cm x 67cm x 9cm (±10%), incluindo todos os materiais e procedimentos necessários.	1	item		
Transferido para o mapa seguinte:					



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 體育局
 Instituto do Desporto

Anexo IV -
 Lista de Quantidades
 e do Preços

Item	Resumo	Quantidade	Unidade	Preço unitário (MOP)	Preço total (MOP)
F	Outros				
F.1	Testes e relatórios Após a conclusão das obras é necessário efectuar o teste geral. Após o teste geral, é necessário submeter ao Instituto do Desporto o relatório completo do teste geral e lista de actualização dos equipamentos (1 original e 2 cópias). O relatório deve ser assinado por engenheiro qualificado.	1	item		
F.2	Telas finais O adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto as telas finais actualizadas e os documentos electrónicos (em formato autoCAD).	3	conjuntos		
Tranferido para o Mapa 1:					



Concurso Público N.º 27/ID/2019

“Renovação do sistema de plataforma elevatória da Piscina Olímpica de 25m do Centro Desportivo Olímpico”

ÍNDICE

1. Disposições gerais

- 1.1 Requisitos gerais de segurança
- 1.2 Apresentação do calendário de trabalho
- 1.3 Apresentação de documentos

2. Conteúdo do trabalho

- 2.1 Fornecimento e instalação
- 2.2 Teste do sistema
- 2.3 Atualização das etiquetas dos equipamentos
- 2.4 Outros trabalhos
 - 2.4.1 Serviços de chamada de emergência
 - 2.4.2 Formação

3. Requisitos das especificações técnicas dos materiais

- 3.1 Suporte da plataforma elevatória
- 3.2 Painel da plataforma elevatória
- 3.3 Cilindro hidráulico
- 3.4 Bomba hidráulica
- 3.5 Cordão
- 3.6 Caixa de controlo e ecrã táctil
- 3.7 Ecrã que mostra a profundidade da água e expressão ou figura de “*proibido mergulhar*”



1. Disposições gerais

1.1 Requisitos gerais de segurança

Durante os serviços de instalação, devem ser observadas as seguintes regras gerais de segurança e seguidas todas as precauções de segurança sugeridas pelo produtor dos equipamentos.

- 1.1.1 O peso bruto de todos os equipamentos a serem levantados não devem exceder a massa bruta máxima de serviço do aparelho.
- 1.1.2 Os trabalhadores de instalação devem ter o máximo cuidado com o tratamento de ferramentas e peças afiadas ou quando entrar numa máquina com bordas afiadas através do painel de acesso.
- 1.1.3 Os equipamentos e ferramentas de soldadura devem ser aprovados através da inspeção de segurança e devem ser tratados e guardados com o máximo cuidado durante a instalação.
- 1.1.4 Durante a instalação, devem ser adoptadas medidas de segurança para a protecção da instalação desportiva, tais como, colocação de tapumes e separação das áreas de trabalho, entre outros.
- 1.1.5 Caso aconteça qualquer acidente durante os trabalhos de instalação, o director de segurança do adjudicatário deve enviar o relatório de acidente ao Instituto do Desporto, de forma a investigar as causas do acidente e adoptar medidas adequadas para atenuar e evitar o acontecimento de eventuais acidentes similares.
- 1.1.6 Procedimento geral de segurança no âmbito de instalação de equipamentos eléctricos:
 - i. Antes de abrir qualquer painel de controlo ou procurar aceder ao interior do respectivo equipamento para realizar qualquer procedimento de instalação, o trabalhador deve assegurar-se que a energia eléctrica do equipamento esteja desligada;
 - ii. O trabalhador deve identificar o disjuntor ou o interruptor que alimenta o equipamento;
 - iii. Verificar se o equipamento esteja desligado da alimentação de energia eléctrica através do disjuntor ou do interruptor;
 - iv. Finda a verificação referida na subalínea anterior, deve colocar no local adequado o aviso e bloquear o disjuntor ou o interruptor com cadeado;
 - v. Antes de accionar o equipamento, verifique se todas as ferramentas foram retiradas dos equipamentos para um local seguro;
 - vi. Desbloquear o disjuntor ou o interruptor de alimentação e retirar o aviso;
 - vii. Colocar o disjuntor ou o interruptor na posição de accionamento;
 - viii. Ligar o interruptor do equipamento;
 - ix. Prestar atenção à eventual existência de mais do que um interruptor de alimentação.

1.2 Apresentação do calendário de trabalho

Nos 10 (dez) dias úteis após ter sido notificado da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar o primeiro calendário de trabalho ao Instituto do Desporto para efeitos de aprovação. O adjudicatário deve apresentar o novo calendário de trabalho devidamente actualizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a recepção dos eventuais comentários do Instituto do Desporto.



O calendário de trabalho deve incluir, pelo menos, as seguintes datas:

- i. Datas de encomenda dos sistemas;
- ii. Datas de instalação dos sistemas;
- iii. Datas para a apresentação dos relatórios dos testes funcionais;
- iv. Datas para a apresentação dos desenhos actualizados dos sistemas;
- v. Datas para a apresentação das listas actualizadas dos equipamentos;
- vi. Datas de execução das manutenções regulares;
- vii. Datas de formação;
- viii. Plano de trabalhos e os relacionados.

1.3 Apresentação de documentos

1.3.1 O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos para a substituição do sistema de plataforma elevatória:

- i. Desenhos do sistema de plataforma elevatória [3 (três) exemplares];
- ii. Relatório do teste do sistema [3 (três) exemplares];
- iii. Modelo, especificação e lista de quantidade dos equipamentos [3 (três) exemplares];
- iv. Relatórios de manutenções regulares;
- v. Relatórios de reparações urgentes.

1.3.2 Todos os documentos devem ser redigidos em chinês (chinês tradicional/chinês simplificado) ou em português.

2. Conteúdo do trabalho

2.1 Fornecimento e instalação do sistema de plataforma elevatória

- 2.1.1 Caso seja necessário, os trabalhos de instalação podem ser realizados durante a noite, de modo a poder articular a prestação do serviço com o normal funcionamento diário da instalação desportiva.
- 2.1.2 O adjudicatário deve adoptar as medidas de protecção no local de trabalho e nas instalações existentes durante a instalação.
- 2.1.3 Fornecimento e instalação do suporte da plataforma elevatória, painel da plataforma elevatória, cilindro hidráulico, bomba hidráulica, cordão, caixa de controlo, ecrã táctil, ecrã que mostra a profundidade da água e expressão ou figura de “*proibido mergulhar*” e de outras peças nos termos do artigo 3.º.

2.2 Testes do sistema

O adjudicatário deve efectuar testes e ajustamentos na substituição do sistema da plataforma elevatória, a fim de satisfazer o funcionamento quotidiano da instalação desportiva e as necessidades durante a realização das provas.



2.3 Actualização das etiquetas dos equipamentos

O adjudicatário deve efectuar o registo de informação de todos os equipamentos, tais como, marca, modelo, país de origem, tamanho e quantidade, bem como elaborar um conjunto de numeração sistemática para os equipamentos, tendo em vista identificar com exactidão a localização dos equipamentos identificados com uma placa de nome.

2.4 Outros trabalhos

2.4.1 Serviços de chamada de emergência

i. Incidente urgente

Refere-se à falha do sistema ou equipamento que afecta gravemente o funcionamento ou põe em causa a segurança de todo o sistema, incluindo a interrupção de mais do que um circuito eléctrico secundário final, a falha dos quadros gerais de baixa tensão, a danificação dos equipamentos electrónicos devido à ruptura da canalização, a interrupção dos sistemas de detecção de incêndios e de fornecimento de energia, alarme de incêndio, fuga de óleo do cilindro hidráulico da plataforma elevatória, mal funcionamento da plataforma elevatória e de outras situações determinadas pelo Instituto do Desporto. No âmbito da ocorrência dos incidentes urgentes, o adjudicatário deve, após atendimento da chamada, apresentar-se no local no prazo máximo de 2 (duas) horas.

ii. Incidente não urgente

Refere-se à falha em geral, sendo mais ligeiro (por exemplo, surgem sons anormais quando os equipamentos de abastecimento de energia eléctrica e outros aparelhos estão a funcionar) do que os referenciados no ponto anterior. O adjudicatário deve, após atendimento da chamada, apresentar-se no local no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

iii. Cabe ao Instituto do Desporto qualificar se o incidente é urgente ou não urgente.

iv. O adjudicatário deve concluir o mais curto prazo possível as reparações das avarias do sistema ou do equipamento. Caso, por motivo de segurança, não seja possível realizar imediatamente a reparação permanente, o adjudicatário deve proceder à reparação temporária do sistema ou equipamento avariado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista retomar uma operação segura. A reparação permanente deve ser concluída no prazo de 3 (três) dias úteis a contar data em que se verificou o incidente, salvo a exigência da necessidade de mais tempo para a entrega das peças necessárias.

v. O adjudicatário responsabiliza-se pelo registo diário de atendimento na instalação desportiva, incluindo incidentes urgentes e não urgentes, tendo em vista produzir um registo integral das reparações e confirmar os trabalhos concluídos pelo adjudicatário.

vi. O adjudicatário deve apresentar ao responsável da instalação desportiva, um relatório de serviços de chamada de emergência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (em caso de incidente urgente) e de 3 (três) dias úteis (em caso de incidente não urgente). Do relatório devem constar informações detalhadas sobre os motivos da avaria, os trabalhos de reparação efectuados e os custos gerais da respectiva reparação (incluindo mão-de-obra e equipamentos), e propondo medidas adequadas com vista a prevenir a suscitação de incidentes semelhantes.



2.4.2 Formação

- i. O adjudicatário deve proporcionar ao Instituto do Desporto um plano de formação de pelo menos 2 (duas) horas de duração, sobre cada função do novo equipamento instalado e manutenção periódica. As formações devem concentrar-se na prática, visando orientar e demonstrar as operações e as condições técnicas dos trabalhos de manutenção.
- ii. Para além das exigências supramencionadas, caso o Instituto do Desporto tenha qualquer questão sobre as técnicas de reparação específicas, cabe ao adjudicatário prestar os esclarecimentos e as demonstrações detalhados.

3. Requisitos das especificações técnicas dos materiais

3.1 Suporte da plataforma elevatória:

- Fornecer e instalar um suporte da plataforma elevatória, cujo material é aço inoxidável ANSI-316L ou outro produto com equivalente ou de melhor qualidade.

3.2 Paineis da plataforma elevatória

- Fornecer e instalar um painel da plataforma elevatória com a dimensão de 25 metros x 25 metros, cujo material é policloreto de vinil ou outro produto equivalente ou de melhor qualidade.

3.3 Cilindro hidráulico:

- Fornecer e instalar cilindro hidráulico que é adequado para a nova plataforma elevatória e adequado para a sala das máquinas existente.

3.4 Bomba hidráulica:

- Fornecer e instalar uma bomba hidráulica adequada para a nova plataforma elevatória, adequada para o cilindro hidráulico e adequado para a sala das máquinas existente.

3.5 Cordão:

- Fornecer e instalar um cordão adequado para a bomba hidráulica e cilindro hidráulico de modo a subir e descer a plataforma elevatória do tanque de natação. A profundidade da água desde a plataforma elevatória varia entre 0 metros a 5,05 metros, cujo material do cordão é aço inoxidável ANSI-316L ou outro produto com equivalente ou melhor qualidade.

3.6 Caixa de controlo e ecrã tátil:

- Fornecer e instalar uma caixa de controlo e um ecrã tátil, podendo estabelecer o programa ou introduzir manualmente os dígitos para controlar a profundidade da água da piscina. Deve ter um botão para controlar manualmente a subida e descida da plataforma elevatória, caso o ecrã tátil encontre um problema ou se verifique um caso especial.

3.7 Ecrã que mostra a profundidade da água e expressão ou figura de “proibido mergulhar”:

- Fornecer e instalar um ecrã LED que mostre a profundidade da água e expressão ou figura de “proibido mergulhar”, devendo o ecrã mostrar a profundidade com exactidão e mostrar a indicação de “proibido mergulhar” enquanto a profundidade não atinge o nível adequado.